



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Saúde*

**RESOLUÇÃO Nº. 30/2014 – CIB/CE**

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 2.226 de 18 de setembro de 2009, que em seu artigo 7º estabelece os mecanismos de repasse dos recursos de investimento para a implantação de Unidades Básicas de Saúde da Família – UBSF;
2. A Portaria GM/MS Nº. 3.854 de 8 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a alteração do endereço especificado na proposta de construção de Unidades Básicas de Saúde;
3. Portaria Nº 340, de 4 de março de 2013, que redefine o Componente Construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS).
4. A Resolução Nº. 039/2013 – CMS (Conselho Municipal de Saúde de Itaitinga), datada de 29 de novembro de 2013, que aprova o pedido de mudança de endereço da construção da UBSF inicialmente cadastrada no endereço Av. Cel. Virgílio Távora, s/n, centro, CEP 61.880-000, Proposta do FNS Nº. 09122.687000/1130-01, ficando o novo endereço estabelecido na Rua Miguel Alves Rangel, S/N – Centro, CEP 61.880-000, no município de Itaitinga.
5. O Ofício Nº. 047/2014, datado de 21 de janeiro de 2014, da Secretaria Municipal de Saúde de Itaitinga, que encaminha a justificativa de alteração de endereço da construção da Unidade Básica de Saúde, objeto da Proposta Nº 09122.687000/1130-01;
6. A apresentação da “Declaração de Alteração de endereço e de Ocupação regular do imóvel” e “Justificativa de Endereço”, emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Itaitinga, referente à alteração de endereço da construção da UBS acima referida;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar a Justificativa da Secretária Municipal de Saúde de Itaitinga, referente à alteração de endereço da edificação da Unidade Básica de Saúde, objeto da proposta do FNS Nº. 09122.687000/1130-01, inicialmente cadastrada no endereço Av. Cel. Virgílio Távora, s/n, centro, CEP 61.880-000, ficando o novo endereço estabelecido na Rua Miguel Alves Rangel, S/N – Centro, CEP 61.880-000, no município de Itaitinga.

Parágrafo Único: A justificativa de que trata o caput deste artigo, consta no anexo desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 24 de janeiro de 2014.

**CIRO FERREIRA GOMES**  
Presidente da CIB/CE  
Secretário da Saúde

**WILAMES FREIRE BEZERRA**  
Vice - Presidente da CIB/CE  
Presidente do COSEMS